JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 103/2021 NA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-MENOR DE ENCANTADO - AME.

O Município de Encantado, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, vem por meio deste formalizar o pedido parceria via "Termo de Fomento" para realizar a transferência de recursos no valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), visando o atendimento do projeto **" SEU IMPOSTO VALE UM SORRISO"** que tem como objetivo o atendimento das crianças, através da aquisição alimentos e pagamento de despesas com pessoal, conforme Plano de Trabalho, nos moldes da Lei das Parcerias Voluntárias n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 112/2017.

A Entidade atende atualmente 115 crianças e adolescentes de baixa renda e vulnerabilidade social, no turno inverso, com idade 06 a 14 anos, onde é oferecido reforço escolar, oficinas, recreação, alimentação e higiene e acompanhamento psicológico, preocupando-se em garantir os direitos básicos das crianças e adolescentes, oportunizando o desenvolvimento de potencialidades e aptidões através das diversas atividades propostas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, como também estimulando a permanência na escola e a formação de cada criança e adolescente para uma melhor qualidade de vida.

Para realizar o referido atendimento, a Entidade conta com uma equipe qualificada, constituída de vários profissionais, atendendo diversos bairros populares do nosso Município.

O recurso para a parceria é proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA e foi captado pela Sociedade de Encantado de deduções do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas no ano de 2020 e liberado em 2021 pela Receita Federal. O COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente aprovou o repasse do recurso à AME, conforme consta na Ata n° 03/2021 e Resolução 02/2021, de 22 de setembro de 2021, em anexo.

A modalidade jurídica adotada na transferência financeira via subvenção social era "Convênio", porém, com o advento da Lei das Parcerias Voluntárias n° 13.019/2014, essa modalidade ficou restrita apenas as parcerias firmadas pelos entes da federação ou pessoas jurídicas a ela vinculadas.

Assim, para os Municípios a Lei das Parcerias Voluntárias entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, ocasionando o fim dos convênios e o início das parcerias voluntárias que tem como instrumentos jurídicos o "Termo de Colaboração" quando proposto pelo Município, o "Termo de Fomento" quando proposto pelas Organizações da Sociedade Civil e o "Acordo de Cooperação" quando não envolver transferências financeiras.

No nosso caso o instrumento adotado é o "Termo de Fomento" devido o interesse e proposição da parceria ser requerido pela Entidade, para um projeto específico, disposto nos artigos 31 a 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco na forma de parceria a Lei Federal tem como regra o "Chamamento Público", proporcionando a inscrição de interessados locais na parceria.

Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil única no seu ramo de atividade, com inviabilidade de competição com as demais OSC's existentes no Município, o processo se dará por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

É a justificativa.

Encantado, 10 de novembro de 2021.

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA
Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Responsável pela Parceria